



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**  
**PROCESSO: 23205.002157/2019-97**  
**ENQUADRAMENTO: INC.II DO ART.24 DA LEI 8.666/93.**

**RELATÓRIO DE DISPENSA**

A presente demanda refere-se a aquisição do **item cancelado na Cotação Eletrônica nº 32/2019**, em decorrência de que todos os lances/propostas encaminhados para o item estavam acima do valor estimado, desta forma a Administração optará por adquirir os itens através de Dispensa de Licitação, com bases nos orçamentos constantes nas folhas 10 a 13 do processo.

**1. Objeto:** Aquisição de saco para acondicionamento de cadáver para o *campus* Passo Fundo da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Catálogo	Item	Especificação Técnica	Unidade	Qdade.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Fornecedor
30360040019	1	<b>Saco em PVC para Acondicionamento de Cadáver</b> Saco produzido em pvc de alta resistência, com zíper em pelo menos 70% da superfície frontal, vedando o cadáver completamente do meio externo, cor opaca, garantindo 100% de estanque para que não haja vazamentos, facilitando o transporte do mesmo. Comprimento mínimo de 2,00 metros.	UNID	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00	PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP  CNPJ: 18.466.544/0001-09
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 552,00</b>	

**2. Da justificativa e objetivo da aquisição:**

**2.1. Da origem da demanda:** No dia 13 de maio de 2019 foi emitida a solicitação de empenho do item 146 e 10 do PE 09/2018, através do EMP14/SELAB/UFFS/2019, para a empresa Gold

Comércio de Equipamentos Ltda. Ao realizar a consulta ao SICAF no momento da emissão do empenho constatou-se que a empresa está impedida de licitar e contratar com órgãos do governo federal. Diante do impedimento e da necessidade desse material no *Campus* Passo Fundo torna-se necessária a compra dos mesmos para suprir a falta desse material.

**2.2. Da justificativa da aquisição:** O Saco para Acondicionamento de cadáver será utilizado pelo laboratório de Anatomia do Campus Passo Fundo para acondicionar e proteger as peças anatômicas (cadáveres) que estão armazenados na câmara fria, visando a preservação das mesmas.

**2.3. Da justificativa do quantitativo:** As quantidades apontadas são as necessárias para suprir a demanda até a homologação de um novo pregão que está em andamento.

**3. Da Pesquisa de preço:** Conforme pode ser observada no Relatório do Resultado da Pesquisa (fl.09), a pesquisa de preço para esta aquisição foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014, os orçamentos foram apresentados pelas seguintes empresas:

*PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ: 18.466.544/0001-09) – Valor Total: R\$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais);*

*DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA ME (CNPJ: 14.166.008/0001-37) – Valor Total: R\$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais);*

*PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 17.184.520/0001-02) – Valor Total: R\$ 1.614,00 (Mil seiscentos e quatorze reais);*

**4. Da justificativa escolha fornecedor:** A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado para O item, consagrando-se como vencedoras para todos os itens a empresa abaixo:

*PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP (CNPJ: 18.466.544/0001-09) – Valor Total: R\$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais);*

**5. Da regularidade Fiscal:** Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**6. Do enquadramento legal:** Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

**7. Dos critérios de sustentabilidade: no que couber,** solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 30 de julho de 2019.

**LIDIANE MARCANTE**  
Chefe da Divisão de Licitações